

Lei n.º 369

de 16 de dezembro de 1958

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 45.232,50 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), para ocorrer ao pagamento de férias, serviços extraordinários, diferenças de adicionais por tempo de serviço, a funcionários municipais, conforme relação abaixo:

Benedito Vitoriano Filho	Cr\$ 5.750,00
Alzira Joaquim de Lima	Cr\$ 3.600,00
João Ladra	Cr\$ 7.400,00
Aristides Marques	Cr\$ 3.000,00
Sebastião Gonçalves Barbosa	Cr\$ 5.200,00
Joaquim de Moraes	Cr\$ 8.038,50
Jose Camilo Pamalho	Cr\$ 8.486,80
Sebastião Bertoldo	Cr\$ 3.757,20

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 361 — 8.87.4 — Despesas Diversas, item II, do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 16 de dezembro de 1958

Amal Guis Levy
Prefeito Municipal
Nilo Torres Salemi
Secretário da Prefeitura